



## Prefeitura de Joinville

### ATA SEI

#### 320ª Ata do Conselho Administrativo do Ipreville

Aos **vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte**, as quatorze horas, via videoconferência, foram reunidos em sessão ordinária os membros do Conselho Administrativo do Ipreville. Estiveram presentes os membros titulares do Conselho Administrativo: Presidente do Ipreville: Sergio Luiz Miers, Presidente do Conselho: Clarice Maria Vieira, Douglas Calheiros Machado, Vanessa da Rosa e Ketty Elizabeth Benkendorf e Gustavo Polidoro. As conselheiras titulares: Sahmara Liz Botemberger, Maria Matilde Federico e Jane Acácia Becker justificaram ausência. As conselheiras suplentes: Viviane Czarnobay, Liamar dos Santos Pereira, Leonor Maria Trisotto e Lorena Passos Rosa Wendhausen Rothbarth também justificaram ausência. Estavam presentes Juliano Hadlich Fidelis (Consultor Jurídico do Ipreville), Keli Milene Fernandes (Gerente Financeira) e o Luiz Carlos da Silva Januário (Gerente Administrativo). A presidente do Conselho abriu a sessão dando as boas vindas e cumprimentando os conselheiros presentes. Dando prosseguimento, leu na seqüência a ordem do dia: **1) Leitura, discussão e aprovação da ordem do dia;** Antes de dar prosseguimento a pauta do dia, o presidente do Ipreville leu o ofício encaminhado pela conselheira Lorena Passos Rosa Wendhausen Rothbarth que solicita afastamento temporário das suas funções como conselheira a partir da data desta reunião até dia vinte e nove de novembro deste ano em virtude de ser pré-candidata a vereadora. Após discussão e deliberação o conselho deferiu a solicitação. **2) Apresentação Balancete julho/2020:** A Gerente Financeira iniciou a apresentação do balancete e demonstrativo de investimento do mês de julho/2020, apresentando os demonstrativos da Receita Orçamentária; Contribuições Previdenciárias; Resumo dos Parcelamentos; Parcelamento das contribuições; Parcelamentos de insuficiências Atuariais; Aluguéis; Receitas de Investimentos; Composição dos Investimentos; Rentabilidade mensal; Rentabilidade acumulada; Índices; Despesas Liquidadas; Resultado Previdenciário; Patrimônio; Patrimônio Evolução. Ao final os demonstrativos de mês de julho/2020 restaram aprovados por unanimidade pelos conselheiros. A presidente do conselho elogiou e agradeceu a equipe financeira do Ipreville pelo brilhante desenvolvimento nos trabalhos. **3) Termo de Concessão Fábrica de Tubos/Reforma:** O presidente Sergio fez um resumo do que foi discutido sobre a fábrica de tubos na reunião ordinária passada do conselho. É conforme deliberado anteriormente o Ipreville seguiu os procedimentos legais para processo de contratação da empresa que fará a avaliação técnica da reforma da Fábrica de tubos. Restou contratada a empresa RITRAK, que deverá começar ainda esta semana os trabalhos de verificação, sendo que foi solicitado agilidade na finalização do laudo, para que o conselho tenha tempo hábil para deliberar sobre quais obras serão realizadas no local. Em seguida, o presidente Sergio deu o retorno de assuntos que foram discutidos na reunião passada. Sobre o seguro da Fábrica de tubos: por aprovação do conselho, o Ipreville encaminhou a SEINFRA os Ofícios 503/2020-GA referente termo de concessão – Fábrica de Tubos e 504/2020-GA referente termos de concessão Imóveis Ipreville, pedindo que seja informado ao IPREVILLE e aos Conselheiros quais as providências tomadas em relação a Cláusula Décima Primeira do Termo de Concessão de Uso de Imóvel nº 003/2016, qual seja: "Ficará rescindido o presente termo no caso de incêndio ou qualquer fato de força maior que impeça o uso do imóvel, ficando, todavia, o CONCESSIONÁRIO obrigado a contratar e pagar o prêmio de seguro do imóvel contra sinistros por incêndio, vendaval e granizo, em benefício do CONCEDENTE.", solicitando retorno urgente com o posicionamento sobre a contratação e repasse das informações constantes na apólice de seguro contratada para que possamos tomar as devidas providências administrativas. No dia três de agosto a SEINFRA respondeu aos questionamentos do Ipreville, informando que *“até o ano de 2018 a contratação e pagamento dos seguros correspondentes aconteceram ininterruptamente. No mesmo ano, a SEINFRA iniciou o processo de renovação dos seguros para os referidos imóveis através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI nº 18.0.014703-9). Ocorre que desde então, o referido processo tem tramitado entre esta Secretaria e a SAP-Secretaria de Administração e*

*Planejamento, com solicitações de adequações no Termo de Referência e inclusões de todos os imóveis locados pela Prefeitura Municipal de Joinville, de maneira que até o momento não houve a conclusão deste processo".* Por fim, informou ainda *"que o novo Termo de Referência com as devidas adequações solicitadas pela SAP encontra-se concluído e neste momento aguarda-se o recebimento das propostas de preços, para que a mesma deflagre o certame licitatório de contratação dos seguros de todos os imóveis locados pela Prefeitura Municipal de Joinville."* Após discussão sobre o teor dos ofícios, o conselho deliberou e aprovou que a consultoria jurídica do Ipreville elabore um parecer jurídico a fim de averiguar a apuração legal das responsabilidades pelos prejuízos ocasionados pelo vendaval no final do mês de junho ante ausência de contratação de seguros pelo cessionário da fábrica de tubos; **4) Informes Gerais.** A) **Obras da Rodoviária:** O Presidente informou que esteve na rodoviária visitando as obras, e ficou satisfeito com o resultado final. Porém, ressaltou que ao final da obra o instituto foi surpreendido com uma intervenção da Celesc informando que não efetuariam a ligação da energia elétrica, solicitando que fossem revistos itens anteriormente já aprovados pela própria CELESC, sendo que o Ipreville seguiu todos os protocolos, pagou todas as taxas e teve a aprovação dos projetos. Ao final da obra, na hora de efetivar a ligação da energia elétrica nos informam que o projeto necessita de readaptações para ser reavaliado. Apesar disso, o Ipreville, após o pedido de reavaliação, e com um custo de cinquenta e sete mil reais, dentro de um prazo que pode chegar até cento e vinte dias, espera finalizar a obra e realizar a ligação de energia elétrica na rodoviária, sendo somente este item faltante para finalização da reforma. Presidente informou ainda que no dia vinte e sete de agosto irá com o conselho fiscal visitar as obras, e estendeu o convite ao conselho administrativo para acompanhar a visita. B) **Aluguel do Quiosque:** O Locatário do quiosque tem enfrentado dificuldades em seu fluxo de caixa em função das medidas restritivas da pandemia do COVID 19 e apesar de estar em dia com o pagamento referente ao mês de julho, o locatário tem encontrado dificuldades em cumprir com sua obrigação mês a mês. A presidência do Ipreville solicitou a gerência administrativa para verificar as questões legais e contratuais deste imóvel, para, se necessário, tomar as medidas necessárias C) **Portaria 19.451**, de 18 de agosto de 2020 - altera o artigo 15 da Portaria 402/2008 taxa de administração. A edição desta portaria pela Secretaria de Previdência é referente a taxa de administração dos RPPS. Com essa portaria dependendo do porte do ente, o percentual poderá mudar. A gerência financeira já encaminhou os termos desta nova portaria para a consultoria jurídica para fazer a análise jurídica da questão. Presidente do Ipreville informou também que ainda esta semana será feita uma reunião para discutir e delimitar os efeitos desta portaria. D) O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina reagendou o 20º Ciclo de Estudos que será realizado de forma virtual, com apresentação de *Lives* às 9h, 10h30, 14h e 15h30, entre os dias 1º e 3 de setembro, transmitidas pelo Canal do TCE/SC no *YouTube*. E) Aluguel das salas Edifício Freitag: tendo em vista a situação econômica gerada pela pandemia, o Ipreville pleiteou e obteve a redução do aluguel da sobreloja e da sala 201 do Edifício Freitag em trinta e cinco por cento até dia trinta e um de dezembro do corrente ano. F) O presidente do Ipreville participou na segunda-feira, dia vinte e quatro de agosto da reunião da comissão de legislação e justiça em conjunto com a comissão de finanças, motivado pelo Ministério Público questionando a redução das alíquotas das contribuições previdências. Na ocasião o presidente informou que o Ipreville cumpriu os requisitos legais, sendo que o conselho aprovou as alterações na lei 4.076 para adequação da alíquota em conformidade com a EC 103 e encaminhou o projeto ao poder executivo que na sequência deu o encaminhamento ao poder legislativo. Nesta reunião foi proposta a participação do atuário do Ipreville para discussão sobre déficit previdenciário e outros assuntos pertinentes ao projeto. O atuário Kogut que acompanhou a reunião do conselho fez explicações sobre o seu entendimento a respeito da implementação da tabela progressiva e os impactos para o Instituto e como ficariam as alíquotas e os cálculos. Segundo o Atuário, o espírito das alterações legislativas propostas pela união é para diminuir os gastos públicos. O atuário informou que a decisão de se implementar a alíquota de 14% no Ipreville se deu em virtude de o Ipreville possuir resultados atuariais melhores, pois para trabalhar com a alíquota progressiva deve-se obrigatoriamente zerar o déficit atuarial adotando e referendando integralmente o art. 149 da Constituição Federal. Desta forma, todos os servidores pagariam um pouco mais, e os segurados inativos que recebem acima de um salário mínimo seriam obrigados a contribuir também. Segundo o atuário isso provocaria uma redução no limite de isenção dos inativos, pois hoje somente os que recebem acima do teto do INSS recolhem a contribuição previdenciária. Outro ponto importante abordado pelo entendimento do art. 149 da CF, não diz respeito apenas a implementação da integralidade das alterações da EC 103. De acordo com o atuário, nosso papel é preservar o equilíbrio financeiro do instituto, onde a melhor alternativa é a implementação da alíquota dos 14%, sendo que a proposição de uma alíquota menor iria contrariar a legislação pertinente e a adoção da alíquota progressiva necessitará ser compensada com outras fontes de receitas para garantia do equilíbrio atuarial. A conselheira Ketty fez suas considerações discorrendo que historicamente o Ipreville sempre buscou preservar a renda dos segurados, e pelo que

entendeu das colocações do atuário a alíquota progressiva seria impactar a renda dos segurados inativos que já esta consolidada para pagar uma conta póstuma. De acordo com a conselheira sempre houve distorção da maioria dos servidores sobre o entendimento do déficit atuarial, pois muitos entendem que é uma dívida do município, e isso não é verdade, déficit atuarial não é uma dívida. Segundo a conselheira, os vereadores precisam ser convencidos de que o sistema previdenciário do município de Joinville deve ser protegido, inclusive por ser referência no Brasil. Foi a União Federativa quem determinou as regras, e só precisamos nos adequar. Deve-se chamar a atenção dos vereadores que não aprovando o projeto eles não vão apenas penalizar os segurados, mas o município que não ficará em dia com as obrigações. O déficit é característico do plano, não se discute se e justo ou injusto, é característica do plano, não tem culpado nisso, deve-se fazer atualização necessária para tal. O presidente Sergio informou que na próxima segunda-feira - 31/08/2020 será realizada uma nova reunião na comissão de legislação e justiça da Câmara de Vereadores, na qual o Ipreville participará juntamente com o atuário para maiores esclarecimentos. Não havendo mais assuntos a ser tratados a presidente deu a sessão por encerrada. Sem mais, eu, Aline de Souza Leal, secretária executiva, redigi a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos ConselheirosXX

#### Membros presentes:

**Clarice Maria Vieira - Presidente Conselho**

**Sérgio Luiz Miers - Diretor Presidente Ipreville**

**Vanessa da Rosa – Titular**

**Douglas Calheiros Machado – Titular**

**Ketty Elizabeth Benkendorf – Suplente**

**Gustavo Polidoro Titular**

\*[assinatura eletrônica] – (Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 09/09/2020, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ketty Elizabeth Benkendorf, Servidor(a) Público(a)**, em 09/09/2020, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Calheiros Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/09/2020, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Maria Vieira, Coordenador (a)**, em 09/09/2020, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Polidoro, Servidor(a) Público(a)**, em 10/09/2020, às 23:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7102337** e o código CRC **DDD5920C**.

20.0.055184-4

7102337v3

7102337v3